



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 334 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos do Município de Carrapateira/PB que são (ou estão) como responsáveis legais de pessoas portadores de Deficiências Físicas, Sensoriais ou Mentais, que requeiram atenção permanente ou tratamento educacional, fisioterápicos ou terapêuticos ambulatoriais em instituições especializadas, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA/PB, por suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a flexibilização do horário de trabalho aos servidores públicos municipais responsáveis legais por portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais que requeiram atenção permanente ou tratamento, educacional, fisioterápico ou terapêutico, ambulatoriais em instituições especializadas.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no que lhe couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ou ainda, por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carrapateira/PB, em 09 de novembro de 2021.


MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Autoria: Vereador Valciano Bernardo Lins



Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira/PB -
CEP: 58945-000 - CNPJ: 08.924.003/0001-23
E-mail: prefeitura@carrapateira.pb.gov.br-
Site Oficial: www.carrapateira.pb.gov.br